



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210333 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa D. G. SPERN EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **D. G. SPERN EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, residente na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do CPF 667.729.902-34

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a Contratação para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria de Administração do Município de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011349	TONER CE 310 BLAK - Marca.: HP	UNIDADE	50,00	305,000	15.250,00
011376	TONER CP 1025 YELLOW - Marca.: HP	UNIDADE	50,00	218,000	10.900,00
011435	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
011749	ROTEADOR 750 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
Compatível com as versões anteriores 802.11n e 3x mais rápido que a velocidade wireless N. Com maior poder de eficiência e segurança robusta, o 802.11ac é a melhor forma de acelerar sua rede multimídia residencial e solucionar possíveis congestionamentos que vários dispositivos conectados podem causar. Conexões em Dual Band de 733Mbps, com 300Mbps em 2.4GHz e 433Mbps em 5GHz.					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	TP-LINK OU SIMILAR					
031637	TONER HP CE 312A-COR AMARELO - Marca.: HP	UNIDADE	20,00	255,000		5.100,00
031638	TONER HP CE 312A- COR VERMELHO - Marca.: HP	UNIDADE	20,00	255,000		5.100,00
031639	TONER HP CE 312A-COR AZUL - Marca.: HP	UNIDADE	20,00	255,000		5.100,00
031640	TONER HP CE 312A-COR PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	20,00	255,000		5.100,00
041667	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL 70W-12V - Marca.: MULTILASE	UNIDADE	2,00	200,000		400,00
041671	BICO DOSADOR PARA REFIL DE TONER - Marca.: EXCLÊNCIA GRÁFICA	UNIDADE	3,00	14,000		42,00
	DIÂMETRO:4CM-MATERIAL PLASTICO.					
041685	CABO VGA 5 METROS - Marca.: PC YES	UNIDADE	2,00	49,000		98,00
041705	HUB USB 7 PORTAS C/CHAVE SELETORA 2.0 - Marca.: BRIG	UNIDADE	10,00	158,000		1.580,00
041722	MAUSE ÓPTICO USB - Marca.: MAX PRINT	UNIDADE	10,00	40,000		400,00
041733	Pen Drive 32GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	20,00	80,000		1.600,00
041769	SWITCH 36 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia vel - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	5,00	1.289,950		6.449,75
041770	SWITCH 48 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia vel - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	3,00	3.100,000		9.300,00
041773	Testador de Cabo Cat-5 Cat-6 Lan Rj11 Rj45 - Marca.: HIKARI	UNIDADE	2,00	75,000		150,00
043175	GABINETE ATX 4 BAIAS - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	5,00	355,000		1.775,00
043198	TONER TN 580 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	200,00	240,000		48.000,00
043263	CARTUCHO HP 951-YELLOW - Marca.: HP	UNIDADE	70,00	230,000		16.100,00
043264	CARTUCHO HP 951-MARGENTA - Marca.: HP	UNIDADE	70,00	230,000		16.100,00
043275	TONER 126A BLAK-CE 312A - Marca.: HP	UNIDADE	50,00	205,000		10.250,00
043279	TONER HP 85A - Marca.: HP	UNIDADE	300,00	220,000		66.000,00
043280	TONER 210Y-BLAK - Marca.: BROTHER	UNIDADE	50,00	285,000		14.250,00
043281	TONER 210Y-MARGENTA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	50,00	285,000		14.250,00
043282	TONER 210Y-CYAN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	50,00	285,000		14.250,00
043283	TONER 210Y-YELLOW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	50,00	285,000		14.250,00
043285	TONER CP 1025-MARGENTA - Marca.: HP	UNIDADE	50,00	218,000		10.900,00
043299	ROTEADOR DE 450MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	10,00	310,000		3.100,00
043578	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE 2032 - Marca.: ELG	UNIDADE	21,00	30,000		630,00
043591	ADAPTADOR WIRELLES USB 300N-TP-LINK - Marca.: TP-LIN	UNIDADE	30,00	115,000		3.450,00
043605	CILINDRO BROTHER 8157 E 8152-BROTHER - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	50,00	180,000		9.000,00
043607	CILINDRO BROTHER MFC 7360-BROTHER - Marca.: BEST CHO	UNIDADE	50,00	160,000		8.000,00
043608	CILINDRO BROTHER MFC 9010-BROTHER - Marca.: BEST CHO	UNIDADE	50,00	160,000		8.000,00
043624	DR 620 - BROTHER 9010 - Marca.: BEST CHOICE ou similar	UNIDADE	30,00	235,000		7.050,00
043625	DR 410/420/450 - BROTHER 7360 - Marca.: BEST CHOICE ou similar	UNIDADE	35,00	190,000		6.650,00
043643	HD SATA INTERNO 1TB-WD - Marca.: WD	UNIDADE	11,00	400,000		4.400,00
043653	KIT FUSOR BROTHER MFC 9010-BROTHER - Marca.: BEST CH OICE	UNIDADE	3,00	775,000		2.325,00
043669	MULTIMETRO - Marca.: EX-BOM	UNIDADE	10,00	100,000		1.000,00
043676	PASTA PARA SOLDA - Marca.: SOLDATEC	UNIDADE	2,00	40,000		80,00
043677	PASTA TERMICA PARA COOLER DE PRATA - Marca.: EVOLUTI	UNIDADE	20,00	35,000		700,00
043703	SWITCH 8 PORTAS - D-LINK - Marca.: TP-LINK OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	530,000		5.300,00
043705	TESTADOR PARA FONTES ATX - Marca.: SATA IDE	UNIDADE	20,00	135,000		2.700,00
044261	CILINDRO BROTER DCP-9020DN - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	50,00	180,000		9.000,00
044262	CILINDRO BROTHER MFC-J6935 DW - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	50,00	160,000		8.000,00
044264	CILINDRO BROTHER DCP L5902DN - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	50,00	180,000		9.000,00
044266	CILINDRO BROTHER MSC-9010 CN - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	50,00	160,000		8.000,00
044267	CILINDRO LISERT CP1025 COLOR - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	50,00	105,000		5.250,00
044301	SSD 120 GB 6GBS - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	15,00	260,000		3.900,00
044313	KIT FUSOR BROTHER DCP - 9020 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	5,00	1.020,000		5.100,00
044316	KIT FUSOR BROTHER MFC J6935 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	3,00	770,000		2.310,00
044317	KIT FUSOR BROTHER DCP L5902 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	6,00	950,000		5.700,00
044330	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN BLACK - Marca.: EPSON	UNIDADE	10,00	105,000		1.050,00
044331	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN CYAN - Marca.: EPSON	UNIDADE	10,00	105,000		1.050,00
044332	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN MAGENTA - Marca.: EPSON	UNIDADE	10,00	105,000		1.050,00
044333	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN YELLOW - Marca.: EPSON	UNIDADE	10,00	105,000		1.050,00
044334	CANALETA C/TAMPA PVC 20X20 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	150,00	28,000		4.200,00
044335	CANALETA C/TAMPA PVC 30X30 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	45,00	34,000		1.530,00
044336	CANALETA C/TAMPA PVC 50X50 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	10,00	47,000		470,00
044345	TONER TN 221 - BLACK - Marca.: BROTHER BROTHER OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	240,000		12.000,00
044346	TONER 221 - CYAN - BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	50,00	285,000		14.250,00
044347	TONER TN 221 - MAGENTA - BROTHER - Marca.: BROTHER OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	240,000		12.000,00
044348	TONER TN 221 - YELLOW - BROTHER - Marca.: BROTHER OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	240,000		12.000,00
044363	APARELHO DE TELEFONE FIXOS/FIO-PARA USO EM GERAL, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA - Marca.: INTELBRAS QUE POSSUA DISPLAY	UNIDADE	5,00	200,000		1.000,00
044365	PEDESTAL PARA MICROFONE REGULAVEL - Marca.: IBOX	UNIDADE	10,00	160,000		1.600,00
044428	CILINDRO BROTHER MFC-L8600CDW - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	50,00	160,000		8.000,00
044429	CILINDRO BROTHER DCP8065 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	50,00	180,000		9.000,00
044438	KIT FUSOR BROTHER MFC-L8600CDW - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	4,00	770,000		3.080,00
044454	TONER BROHTER- TN 2370 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300,00	250,000		75.000,00
070522	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I5, MEMORIA 8GB, HD 1TB, TELA 19", PLACA - Marca.: BRAZILPC	UNIDADE	4,00	5.400,000		21.600,00
	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I5, MEMORIA 8GB, HD 1TB, TELA 19", PLACA DE REDE SEM FIO, MOUSE E TECLADO					
070527	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP , PLACA MAE , PROCESSADOR CORE I7, 8GB MEMORIA - Marca.: BRAZILPC	UNIDADE	1,00	4.610,000		4.610,00
	HD 1TB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM					

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



070528	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP , PLACA MAE , PROCE UNIDADE SSADOR CORE I7 - Marca.: BRAZILPC	1,00	6.750,000	6.750,00
070534	16GB MEMORIA, HD1 TB, PLACA DE VIDEO 512GB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM			
070534	Notebook Core i3 - HD 1TB - Memória 8GB - Tela 14" L UNIDADE ED - Marca.: SAMSUN	2,00	4.600,000	9.200,00
070535	Notebook Core i3 - HD 1TB - Memória 8GB - Tela 15.6" UNIDADE LED - Marca.: LENOVO	1,00	4.330,000	4.330,00
070537	Notebook Core i7 - HD 1TB - Memória 8GB - Tela 15,6" UNIDADE LED - Marca.: SAMSUN	1,00	5.940,000	5.940,00
070544	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA FORMATO A3 UNIDADE - Marca.: BROTHER velocidade de impressão de 35ppm m preto e branco, e 27ppm colorido, duas bandejas de papel com capacidade total de 500pags, interface wireless, 802.11bgn, ethernet, wifi direct, hi speed usb 2.0, resolução da copia, 600 x 600 dpi, frente e verso, fax, tecnologia touchscreen 3,7", ciclo de trabalhohomense ate 30.000pags, energia fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, resolução de digitalização, 19200 x 19200 dpi, conteudo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de tinta iniciais BK 3.000pag, 1 C / M / Y rende aprox 1.500pags. MFC-J6945DW MULTIFUNCIONAL A3	2,00	5.250,000	10.500,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA FORMATO A3, velocidade de impressão de 35ppm em preto e branco, e 27ppm colorido, duas bandejas de papel com capacidade total de 500pags, interface wireless, 802.11bgn, ethernet, wifi direct, hi speed usb 2.0, resolução da copia, 600 x 600 dpi, frente e verso, fax, tecnologia touchscreen 3,7", ciclo de trabalhohomense ate 30.000pags, energia fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, resolução de digitalização, 19200 x 19200 dpi, conteudo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de tinta iniciais BK 3.000pag, 1 C / M / Y rende aprox 1.500pags. MFC-J6945DW MULTIFUNCIONAL A3			
070546	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, - Marca.: BROTHER UNIDADE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Monocromática, velocidade de impressão de ate 30 ppm, bandeja de papel ajstavem com capacidade para 250folhas, interface wireless 802.11bgn, ethernet, hi speed usb 2.0, resolução de copia 600 x 600dpi, ciclo de trabalho maximo 10.000pags, fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, conteudo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de toner inicial rende aprox. 700pag. cilindro DR 2340 rende aproximadamente 12.000 pag, cabo de alimentação CA - DCP-L2540DW	2,00	2.900,000	5.800,00
070547	IMPRESSORA HP PLOTTER DESINJET, - Marca.: BROTHER UNIDADE largura max impressão 61cm, alimentação de papel, roloe folha avulsa, conexões wifi 802.11 bgn, fast ethernet e usb 2.0, resolução max 1200 x1200dpi, jato de tinta, display 4,3" colorido sensível ao toque. T120	1,00	4.800,000	4.800,00
070551	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER - Marca.: EXCLÊNCI UNIDADE A GRÁFICA	100,00	95,000	9.500,00
070679	CONECTOR RJ 45 MACHO COM 100 UNID. CAT6. - Marca.: F UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
070680	FUSIVEL DE VIDRO 10A - 250V C/100. - Marca.: DEKFUSE PACOTE	5,00	11,000	55,00
070773	RECARGA TONER IMPRESSORA HP. - Marca.: EXCLÊNCIA GR UNIDADE ÁFICA	50,00	95,000	4.750,00
070810	MEMORIA RAM 4GB DDR4. - Marca.: BRAZIL PC UNIDADE	20,00	200,000	4.000,00
070811	MEMORIA RAM 8GB DDR3. - Marca.: BRAZIL PC UNIDADE	13,00	225,000	2.925,00
			VALOR GLOBAL R\$	673.804,75

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 673.804,75 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)., conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-039-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210266.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se encerrando em 31 de dezembro de 2021.



4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 590.824,75, Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 68.730,00, Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.250,00.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – Matrícula:0409879- Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-039-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Vitória do Xingu/PA, 05 de junho de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D. G. SPERN EIRELI
CNPJ 04.253.995/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____